

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação**, conforme os padrões pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMATO COL/CM	UN	QUANT. EST.	VAL. UNIT. (CM/CL)	VAL. TOT. (R\$)
01	Edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas- MA, caderno principal, em página indeterminada. O tamanho padrão de cada matéria também será indeterminado.	2X10	UN	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00

1.1. O tamanho cm/cl é estimado, simplesmente para cotar o valor unitário, caberá à contratada informar o tamanho usual do mercado para aquela publicação, assim, pagará somente pelo tamanho (cm x cl) utilizado na publicação solicitada.

1.2. O tamanho das publicações indicado na tabela acima é aproximado, tendo como base os padrões usualmente utilizados na administração pública, podendo haver variações de acordo com as características do texto a ser publicado.

1.3. A quantidade de publicações indicada na tabela acima corresponde à demanda do município estimada para o período de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A publicação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em Jornal de Grande Circulação visa a satisfação do interesse público, com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade à Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação visa também, aplicar o princípio da publicidade, sendo este, mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance do negócio mais vantajoso, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas e ofertas.

2.3. A publicidade dos atos administrativos, visa portanto, reverberar a transparência dos atos municipais, que possui como pilar fundamental a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos.

2.4. Desta forma, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 54 § 1º da Lei nº 14.133/21, justifica-se a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias, para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a contratação do serviço visa garantir a não interrupção da publicidade dos Atos Administrativos, obrigatório em lei, bem como garantir a transparência, a conformidade legal e a efetividade da comunicação pública.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. No caso do jornal impresso, utilizar, papel reciclado e a empresa contratada deverá utilizar papel certificado (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo).

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 5.2. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª à 6ª-feira.
- 5.3. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 17h00min, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio) ou presencial, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 5.4. A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre o contratante e a empresa.
- 5.4.1. Além do telefone, a empresa poderá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, Telegram, 0800, etc.
- 5.4.2. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.
- 5.4.3. A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Contratante.
- 5.5. O texto para publicação será produzido pelo Contratante em software de edição de texto (Microsoft Word ou compatível).
- 5.6. O texto a ser publicado será acompanhado de autorização para publicação, assinada pelo servidor do Conselho responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com indicação do local de inserção da publicação e da data em que deverá ser veiculada.
- 5.7. A empresa deverá indicar ao Contratante o horário limite para envio de publicação, de modo que esta ocorra no dia seguinte ao do envio.
- 5.8. A empresa deverá informar ao Contratante os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.
- 5.9. A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo Contratante.
- 5.10. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo Contratante, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao Contratante ou a terceiros interessados.
- 5.11. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col. e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.
- 5.12. Indicação de marca modelo: não se aplica ao presente caso.
- 5.13. **Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por não tratar de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.
- 5.14. Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Aldeias Altas/MA, mas a empresa deverá ter, comprovadamente, grande visibilidade na Região do timbiras (grande circulação local).
- 5.15. **Tiragem/Versão On-Line:** Condições para ser considerado “jornal diário de grande circulação na Região do timbiras: a) circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira ou terça-feira a Domingo; b) tiragem mínima: 5.000 (cinco

mil) exemplares/dia; c) distribuição de exemplares que abranja, pelo menos, 50% da população do Estado, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE; d) atualização diária (2ª a 6ª feira) dos anúncios constantes na página de classificados, possibilitando que o município tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio. d.1) caso a atualização diária ocorra de 3ª a Domingo, a publicação enviada pelo Contratante para sair na segunda-feira deverá ser publicada no Domingo; d.2) o jornal publicado no Domingo deverá estar em circulação também na segunda-feira. e) possuir versão digital (jornal eletrônico), que fique disponível para acesso on-line (internet).

5.16. Requisitos ambientais: o jornal deverá possuir a forma impressa e a empresa contratada deverá utilizar papel certificado (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo).

5.17. Requisito de Segurança: tratar como confidenciais quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, além de cumprir com a LGPD, no que couber.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviços emitida pela Contratante;

6.1.1.4. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

6.2. A publicação deve ser em jornal de grande circulação e deve ser feita pelos meios físico e digital, cumulativamente, a fim de garantir maior publicidade ao material publicado.

6.3. O formato do extrato de publicação deverá obedecer aos preceitos da Lei 14.133/21, utilizando, salvo autorização em contrário, o padrão: 3col x 10cm. A fonte do corpo do extrato deverá apresentar suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de 6 (seis), sem serifa. O título dessas publicações deve ser do tipo 12 (doze) ou maior, sem serifa.

6.4. Os atos do Contratante a serem publicados relacionam-se a avisos de chamamentos públicos, compras e licitações (Lei 14.133/2021) outras publicações de interesse deste Regional (tais, dispensas, pregões, decisões, notificações, avisos diversos, entre como: avisos de procura de imóveis, chamamentos públicos, propaganda institucional, etc, e atos pertinentes ao Departamento Jurídico, Assessoria de Comunicação, Gabinete, Diretoria, Plenária e Presidência do Contratante.

6.5. As publicações deverão ser realizadas nos cadernos específicos do jornal que vinculam matérias similares ao disposto no objeto do contrato, tais como: balanços, atas, balancetes, editais de órgãos públicos, etc. A publicação não

poderá ser vinculada em página do jornal que contenha matéria sobre sexo, violência, página policial ou similares. O jornal que veiculará a publicidade deverá ser o mesmo do início ao fim da contratação e deverá ter serviço de assinatura.

6.5.1. Nos casos de publicação em página indeterminada, a empresa contratada terá a liberdade de posicionar o texto a ser publicado em qualquer página do caderno designado.

6.5.2. Não havendo disponibilidade para publicação no caderno designado, a empresa contratada deverá solicitar autorização ao Contratante para publicação em outro caderno, indicando as opções disponíveis.

6.5.3. No caso do disposto no subitem não poderá haver acréscimo de preço.

7. AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Serviço**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor especialmente designado, da Prefeitura de Aldeias Altas;

8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

10.2. A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

11.2. A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

11.3. Providenciar a troca imediata, as suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondem às especificações solicitadas.

11.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material.

11.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.7. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

11.8. A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

- 11.9.** A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 11.10.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;
- 11.11.** A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 12.1.6.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1.** Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) conforme pesquisa de mercado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 14.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 14.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, **devendo ser observando o limite de valor vigente para realização de dispensa com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133.**

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o valor disponível no caso de dispensa por valor.

16.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

16.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

20. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - (2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- (3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

20.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1. O Contratado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo administrativo e/ou na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta contratação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas – MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aldeias Altas- MA, 06 de novembro de 2025.

Elaborado por

Hatus Ramiro Pierote Soares

Setor de Planejamento / Prefeitura Municipal de Aldeias Altas - MA

Aprovo o presente Termo de Referência em: ____/____/2025,

Sebastião Nunes Almeida

Secretário Municipal de Administração e Finanças